



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 44.137.444/0001-74

CAIXA POSTAL 07 - CEP 17120

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.472 de 17 DE AGOSTO DE 1981

"Que autoriza o Executivo a manifestar a concordância do Município no documento que especifica".

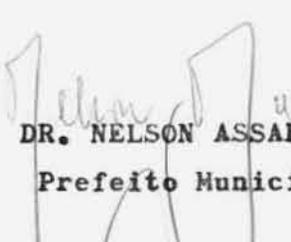
O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

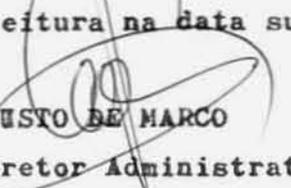
ARTO 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a manifestar a concordância expressa do Município de Agudos no documento em que a empresa HATSUTA DO BRASIL S/A transferir ao grupo - SUZUKI MOTOR Co. LTDA a área de 40,0 (quarenta) alqueires paulistas que adquiriu do nosso Município através da escritura pública lavrada no 2º Ofício de Notas de Agudos, em data de 27 de novembro de 1973, e destinada à instalação de um Parque Industrial.

ARTO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 17 de agosto de 1981.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra.


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo